



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

JUSTIFICATIVA

Senhor Procurador,

A Secretaria de Saúde, através de seu representante legal, vem solicitar a Vossa Senhoria, as medidas necessárias para **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO nº 28.08.01/2018**, firmado entre esta municipalidade e a empresa **CITODIAGNÓSTICOS LABORATÓRIO DE CITOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**, em 28 de agosto de 2018.

A prorrogação do referido contrato se faz necessária na medida em que esta Secretaria necessita da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS**. Considerando ainda a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa – MA.

Por oportuno, informamos que o valor do contrato não sofrerá qualquer alteração de preço, pois contactamos com o representante legal da empresa **CITODIAGNÓSTICOS LABORATÓRIO DE CITOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.** e obtivemos resposta positiva nesse sentido.

Ratifico que as demais cláusulas, salvante a do prazo de vigência, não sofrerão qualquer mudança.

Encaminho a Vossa Senhoria para o Parecer Jurídico acerca da possibilidade de prorrogação, de **31/12/2019 à 31/12/2020**, após remeta-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para a Autorização devida.

João Lisboa (MA), 16 de dezembro de 2019.

*Wilka G. de Vasconcelos Sousa*  
Secretária Municipal de Saúde  
Por: 004/2019

---

**WILKA GABRIELLE VASCONCELOS SOUSA**  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

**PARECER - PGM**

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de Parecer Jurídico acerca da possibilidade do Município de João Lisboa - MA, através de sua Secretaria de Saúde, prorrogar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS**.

Instrumentalizam a consulta a justificativa de prorrogação, cópia do contrato nº **28.08.01/2018**, na qual figura como contratada a empresa **CITODIAGNÓSTICOS LABORATÓRIO DE CITOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**.

No contrato originário, formado pelo processo administrativo nº **10.017/2018**, no qual se deu pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018**, foi entabulado para vigor, a priori, de 28 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018, permitida sua prorrogação, conforme **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**.

A justificativa para a prorrogação pretendida pauta-se na necessidade de dar continuidade às atividades desenvolvidas pela Secretaria



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

Interessada, mantendo-se o valor do contrato originário, traduzindo em vantajosidade para a Administração, ao não aplicar, nem mesmo, qualquer índice de correção.

É o relatório. Passemos a manifestação.

Sinteticamente o objetivo da prorrogação do contrato em comento é permitir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal Interessada, com a prestação de serviços laboratoriais e análises clínicas.

A Lei 8.666/93, em seu art. 57 § 2º ao tratar sobre a possibilidade de prorrogações dos contratos entabulados pela Administração Pública determina o seguinte, *verbis*:

**"Art. 57(...).**

**(...)**

**§ 2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."**

Referida Lei de Regência ao tratar da formalização dos contratos e seus aditivos, preconiza a substanciação de tais atos por instrumentos (art. 60), bem como condiciona sua validade e eficácia à publicação de tais atos, ainda que resumidamente, na Imprensa Oficial (art. 61, parágrafo único).

Feitas as considerações encimadas e atendidos tais preceitos de observância obrigatória, é de se ter por juridicamente possível o pleito de prorrogação do contrato nº **28.08.01/2018**, por mais doze meses, mantendo-se inalteráveis as demais cláusulas, ao que **SOMOS FAVORÁVEIS**.

Este é o Parecer.

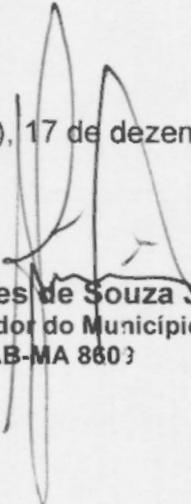


**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Remeta-se a autoridade superior para as providências que  
julgar cabíveis.

João Lisboa (MA), 17 de dezembro de 2019.

  
**Antônio Alves de Souza Júnior**  
Procurador do Município  
OAB-MA 8603



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

---

DESPACHO

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 28.08.01/2018

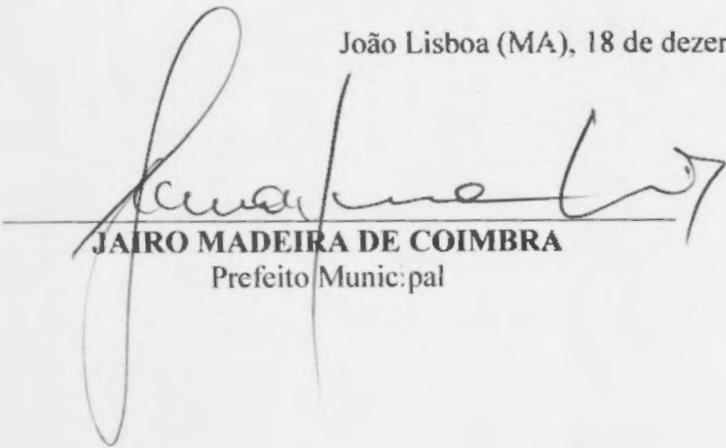
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, solicita prorrogação de vigência do contrato nº 28.08.01/2018 firmado entre as partes em 28/08/2018 e com vigência original (de 28/08/2018 à 31/12/2018), sendo solicitada a prorrogação por mais doze meses (de 31/12/2019 a 31/12/2020), conforme justificativa apresentada.

O **Parecer Jurídico-PGM** foi favorável, fundamentando haver na legislação de Regência (lei 8.666/93) permissivo para referida prorrogação, condicionando, contudo, a formalização por instrumento, no caso, Aditivo Contratual, bem como sua publicação, ainda que resumidamente, na Imprensa Oficial, além de autorização da autoridade máxima da Administração Municipal.

Assim, verificado o preenchimento dos requisitos legais necessários a permitir a prorrogação do contrato nº 28.08.01/2018, AUTORIZO, na forma da lei, referida prorrogação, com nova vigência, de 31/12/2019 a 31/12/2020, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

João Lisboa (MA), 18 de dezembro de 2019.



JAIRO MADEIRA DE COIMBRA

Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 28.08.01/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA CITODIAGNÓSTICOS LABORATÓRIO DE CITOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., QUE TEM POR OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 07.000.300/0001-10, com sede na Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA, CEP 65922-000, representado por sua secretária de Saúde, **WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA**, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de n.º 041543832011-2 SESP-MA e do CPF n.º 026.845.953-30

**CONTRATADA: CITODIAGNÓSTICOS LABORATÓRIO DE CITOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 06.314.093/0001-05, localizada à Rua Sousa Lima n.º 813 A, Centro, Imperatriz - MA, representada pelo Sr. **SILVIO TAYGUARA DE SÁ UCHOA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de n.º 031045682006-4 SESP - MA e do CPF n.º 483.533.103-68.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 28.08.01/2018, resolveram na forma da Lei n.º 8.666/93, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 28/08/2018, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa – MA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

*S. A.*      *W.*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

João Lisboa (MA), 19 de dezembro de 2019.

*Wilka G. de Vasconcelos Sousa*  
Secretária Municipal de Saúde  
Port 004/2019

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Secretário Municipal de Saúde

*S. do.*

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## TERCEIRO

## PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

## EXTRATOS DE ADITIVOS

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30.06.01/2017**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: MOREIRA CONSTRUTORA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30/06/2017, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2020. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa - MA. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02. JOÃO LISBOA (MA), 19 DE DEZEMBRO DE 2019 - EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA - Secretário Municipal de Administração e Modernização.

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.01.01/2018**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: C. M. V. BARROS. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22/01/2018, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2020. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa - MA. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02. JOÃO LISBOA (MA), 30 DE DEZEMBRO DE 2019 -

EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA - Secretário Municipal de Administração e Modernização.

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28.08.01/2018**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: CITODIAGNÓSTICOS LABORATÓRIO DE CITOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 28/08/2018, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2020. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas para o Município de João Lisboa - MA. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 10.520/02. JOÃO LISBOA (MA), 19 DE DEZEMBRO DE 2019 - WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA - Secretária Municipal de Saúde.

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0701010/2016**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: CONSTRUSET LTDA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO CIDADE NOVA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 07/01/2016, nos termos previstos em sua CLÁUSULA OITAVA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2020. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da cidade de João Lisboa e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Ainda, considerando a relevância do princípio da eficiência administrativa, bem como o princípio da economicidade do preço acordado no contrato como condições mais vantajosas